

**EDITAL Nº 110/2018–PRAE/UFRR****Boa Vista/RR, 06 de Junho de 2018.**

Divulga a **RETIFICAÇÃO** de processo seletivo para a concessão de auxílio Vale Pró-cultura para o ano de 2018, conforme Decreto n.º 7.234/2010 e Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR**, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto n.º. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, **torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital 065/2018–PRAE/UFRR para a concessão de auxílio Vale Pró-cultura-PNAES para o ano de 2018.**

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de auxílio vale Pró-cultura, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, no valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), condicionada sua concessão à disponibilidade orçamentária da UFRR.

**1.2.** O auxílio vale Pró-cultura integra ação de assistência estudantil na área de cultura, e consiste na disponibilidade de crédito em conta corrente do discente inscrito ou convidado para representar a UFRR em eventos artísticos, culturais e acadêmicos, devendo ser utilizado para pagamento de despesas referentes à sua participação nos eventos.

**1.3.** A concessão do auxílio vale cultura está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

**1.4** Esse edital tem vigência para o ano de 2018.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 07 e 08 de junho de 2018.

**2.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de

14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**2.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 deste Edital.

**2.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

### **3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA**

**3.1.** O Programa de auxílio Vale Pró-cultura atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo.

**3.2.** O Programa de Auxílio Vale Pró-cultura não abrange os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, ensino a distância, médio e tecnológico e extensão da UFRR.

**3.3.** A concessão do auxílio Vale Pró-cultura está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão destinada à assistência estudantil.

**3.4.** O auxílio Vale Pró-cultura será ofertado de acordo com as seguintes modalidades: participação individual e participação coletiva.

**3.5.** A gestão e acompanhamento do auxílio serão realizados pela Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR.

**3.6.** Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

**3.7.** O discente poderá ser contemplado com o valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), dependendo do tipo de participação e relevância do evento, bem como da quantidade de solicitantes e disponibilidade dos recursos, conforme segue:

**3.7.1.** auxílio para passagem aérea ou terrestre;

**3.7.2.** taxa de inscrição;

**3.7.3.** hospedagem;

**3.7.4.** alimentação;

**3.7.5.** locomoção para local do evento.

**3.8.** Para solicitações nos estados de Roraima e Amazonas, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para auxiliar na inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e deslocamento.

**3.9.** As solicitações serão analisadas de acordo com o tipo de evento e o número de participantes por solicitação, conforme a disponibilidade orçamentária.

**3.10.** O depósito bancário fica condicionado à disponibilidade de recursos da UFRR disponível para a referida ação.

**3.11.** A UFRR não se obriga a efetuar o depósito antes da realização do evento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo;
- 4.2. não ter concluído outro curso de graduação;
- 4.3. desempenho satisfatório, de aprovação em 75% das disciplinas cursadas no último semestre letivo, no que couber;
- 4.4. os casos que não atenderem ao requisito 4.3 serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da solicitação do auxílio;
- 4.5. o candidato deverá apresentar no ato da solicitação, a confirmação da inscrição, convite ou carta de aceite, referente à apresentação artística que fará no evento com a devida identificação da pessoa ou do grupo artístico;
- 4.6. a apresentação artística a ser realizada deve fazer parte ou ser resultado das atividades desenvolvidas em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão (Direx);
- 4.7. ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;
- 4.8. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;
- 4.9. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;
- 4.10. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-cultura ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;
- 4.11. **realizar adesão ao Cadastro Único, O candidato deverá acessar o módulo de Assistência Estudantil do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA, no período de 06 de junho a 10 de dezembro de 2018, para preencher obrigatoriamente os campos do questionário socioeconômico Cadastro Único disponível no sistema, bem como anexar as documentações solicitadas no item 6 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas.;**
- 4.12. **Preenchimento do Cadastro Único (sigaa.ufrr.br → Bolsas → Aderir ao Cadastro Único), o não preenchimento do mesmo impossibilitará a solicitação do auxílio.**
- 4.13. **a quantidade de participantes ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e de acordo com a importância do evento.** As solicitações que não comprovarem diretamente o envolvimento dos candidatos nas apresentações artísticas serão desclassificadas;

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições do Auxílio Vale Pró-Cultura serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio do sistema de inscrições: <https://sigaa.ufrr.br> → Bolsas → Solicitações de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → Auxílio Vale Pró-Cultura, conforme Quadro 1 e 2.

**5.2.** O solicitante deverá encaminhar obrigatoriamente o comprovante de inscrição (página de confirmação da inscrição) para a DIREX/PRAE, via correio eletrônico ([procultura@ufrr.br](mailto:procultura@ufrr.br)).

**5.3.** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### Quadro 01

<b>EVENTOS FORA DOS ESTADOS DE RORAIMA E DO AMAZONAS</b>		
<b>Mês da realização do evento</b>	<b>Data limite para a solicitação</b>	<b>Data da divulgação do resultado</b>
Julho/2018	Até o dia 12 de junho de 2018	Até o dia 18 de junho de 2018
Agosto/2018	Até o dia 10 de julho de 2018	Até o dia 16 de julho de 2018
Setembro/2018	Até o dia 10 de agosto de 2018	Até o dia 16 de agosto de 2018
Outubro/2018	Até o dia 10 de setembro de 2018	Até o dia 17 de setembro de 2018
Novembro/2018	Até o dia 10 de outubro de 2018	Até o dia 16 de outubro de 2018
Dezembro/2018	Até o dia 12 de novembro de 2018	Até o dia 19 de novembro de 2018

### Quadro 02

<b>EVENTOS LOCAIS E NO AMAZONAS</b>	
<b>Data limite para a solicitação</b>	<b>Data da divulgação do resultado</b>
Até 10 dias úteis antes da data do evento, observando o prazo limite de 10 de dezembro de 2018.	Até 03 dias úteis após a solicitação

**5.4** O aluno poderá interpor recurso até 48 horas após a data de divulgação do resultado, mediante preenchimento de formulário no ANEXO VI deste edital e posterior entrega à Diretoria de Extensão (DIREX) que terá outras 48 horas a partir da entrega do recurso para emissão de parecer.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto e CPF;

**6.2.** cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ;

**6.3.** comprovante de residência atualizado;

**6.4.** atestado de matrícula atualizado, referente ao respectivo semestre letivo 2018.1 ou 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

- 6.5. histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- 6.6. apresentar a confirmação da inscrição, convite, memorando, ofício ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento;
- 6.7. documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação, inscrição e / ou outros);
- 6.8. apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DREX/PRAE/UFRR;
- 6.9. cópia do cartão bancário com os devidos dados, onde o acadêmico inscrito seja o titular da conta.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A análise da solicitação do auxílio vale Pró-cultura será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.
- 7.2. A seleção dar-se-á por meio da análise dos itens abaixo:
  - a) documentação pessoal e acadêmica;
  - b) ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;
  - c) apresentar a confirmação da inscrição, convite ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento. **A apresentação artística a ser realizada deve fazer parte ou ser resultado das atividades desenvolvidas em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão (Direx);**
  - d) apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR;
  - e) relevância do evento para a vida acadêmica e para a UFRR;
  - f) entrevista, quando a comissão julgar necessária.
- 7.3. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;
- 7.4. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-cultura ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;
- 7.5. as solicitações que não comprovarem diretamente o envolvimento do candidato na apresentação artísticas serão desclassificadas;

## 8. DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

**8.1.** As solicitações serão avaliadas, preferencialmente, na ordem em que forem recebidas pela DIREX/PRAE/UFRR, observando-se sempre a disponibilidade de recursos e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;

**8.2.** O resultado das solicitações para a concessão do auxílio vale Pró-cultura será divulgado pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), no mural do bloco IV da UFRR, conforme as datas estabelecidas nos quadros 01 e 02 do item 05;

**8.3.** Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

**8.4.** não cumprir as condições desse edital;

**8.5.** não comprovar as informações prestadas ;

**8.6.** não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

**8.7.** prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata.

## 9. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital Retificado	06/06/2018	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para impugnação do Edital	07 e 08/06/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR.
Período de Adesão ao Cadastro Único e solicitação do auxílio	06 de junho de 2018 a 10 de dezembro de 2018	DIREX, sala 421, bloco IV da UFRR.
Análise e resultado das solicitações	Conforme datas estabelecidas nos quadros 01 e 02 do item 5.3	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Interposição de Recursos	Até 48 horas após a data de divulgação do resultado.	DIREX, sala 421, bloco IV da UFRR.
Resposta ao recurso	Até 48 horas após a data de solicitação.	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** Os discentes beneficiados com a concessão do auxílio vale Pró-cultura deverão comparecer à PRAE, sala 420, bloco IV, **no prazo de até dez dias úteis após o evento**, para apresentar formulário de prestação de contas, anexo desse edital, devidamente



preenchido e assinado e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente, súmulas e/ou publicações veiculadas pela imprensa).

**10.2. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Comissão Avaliadora e Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

**11.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato.

**11.3.** Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada.

**11.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**11.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**11.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.7.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

**11.8.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão - DIREX/PRAE/UFRR, Sala 421 do Bloco IV, no Campus Paricarana.

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2018.

**Vladimir de Souza**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
PRAE/UFRR

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA**  
*EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR – AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018*

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO DISCENTE:			
NOME DA MÃE:			
NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	SEXO: MASC. ( ) FEM. ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
FONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			

**2. DOCUMENTOS PESSOAIS:**

DOC. IDENTIDADE:	CPF:
------------------	------

**3. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:**

<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO:</b>	
Artes visuais ( )	
Audiovisual ( )	
Dança ( )	
Música ( )	
Poesia, cordel ( )	
Outros ( ) identificar:	
Participação Individual ( )	Participação Coletiva ( )

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE:**

Passagens aéreas ( )	Passagens terrestres ( )	Deslocamento local ( )
Inscrição ( )	Alimentação ( )	Valor da taxa de inscrição:



Outros ( ) identificar: 

--

Valor solicitado R\$: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA :</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

***Declaro** serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento, concordo e estou ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital Nº 110/2018–PRAE/UFRR . Caso contrário, estou ciente que esta inscrição será INDEFERIDA.*

**Assinatura do Candidato:**

Boa Vista/RR,     /     /2018.

Documentação recebida em:     /     /2018

Recebida por: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

*EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018*

Eu, aluno(a) \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, inscrito sob o RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF  
Nº \_\_\_\_\_ declaro para efeitos de solicitação do auxílio vale Pró-  
cultura/2018, atender a todos os critérios estabelecidos no item 6 do Edital n.º 110/2018 –  
*PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018*.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital n.º 110/2018 – *PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018* e no termo de compromisso.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO***EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018*

Eu \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, n.º de matrícula \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_ estou ciente da obrigatoriedade e me comprometo a apresentar, em até 10 dias úteis após o evento, a prestação de contas conforme o item 10 do Edital de concessão do auxílio vale Pró-cultura/2018.

Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos implicará pendência junto à DIREX/PRAE/UFRR, o que inviabilizará qualquer benefício ou bolsas da assistência estudantil, sem prejuízo das sanções legais e administrativas.

*“qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize dinheiro público prestará contas, conforme parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.”*

*“caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.”*

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do discente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.  
N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( )  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR que  
minha renda pessoal mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente ao  
trabalho \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ e a  
renda familiar total é de R\$ \_\_\_\_\_ referente a  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro ainda que o  
número de familiares é de \_\_\_\_\_ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

**“Art .299** Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3( três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** (página 1)

*EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA /2018*

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
PERÍODO DO EVENTO	DATA DO REGRESSO
NOME DO EVENTO:	
CURSO :	

**OBJETIVO DO EVENTO**

---

---

---

**RESUMO E CONCLUSÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DIFICULDADES ENCONTRADAS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** (página 2)  
EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA /2018

<b>TRANSPORTE UTILIZADO</b>	
PASSAGENS AÉREAS( )	PASSAGENS RODOVIÁRIAS ( )
VEÍCULO PRÓPRIO ( )	
VEÍCULO OFICIAL DA UFRR ( )	TRANSPORTE LOCAL ( ) OUTRO ( )

<b>PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)</b>	
NOME:	
E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO:	
TELEFONE:	

**ANEXAR COMPROVANTES AO RELATÓRIO**

<b>COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO (Apresentar Cópia)</b>	
PASSAGEM AÉREA (Obrigatório):	
PASSAGEM TERRESTRE (Obrigatório):	
TRANSPORTE LOCAL:	
ALIMENTAÇÃO:	
HOSPEDAGEM:	
INSCRIÇÃO:	
OUTROS:	
<b>TOTAL (R\$):</b>	

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DISCENTE

CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**



**ATENÇÃO:**

1. PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;
2. ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO SER UMA PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.

**PROTOCOLO DO RECURSO  
PARA USO DA PRAE/UFRR**

Edital Nº 110/2018-PRAE/UFRR, de  
06/06/2018

Data / /2018 – Hora .

**INFORMAÇÕES DO DISCENTE**

NOME:

CURSO:

MATRÍCULA:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

EMAIL:

**OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO**

\* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Local e Data

Assinatura do Candidato